



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1051 / 2023 :: SEGUNDA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 12

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
DECRETO Nº 037 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.....	1
PORTARIA 114 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.....	2
SEMED	4
EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO-CTPS	4

GABINETE

DECRETO Nº 037 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Processo Seletivo por avaliação de critérios técnicos e de mérito, bem como, avaliação de desempenho dos candidatos à Direção das Instituições da Rede Pública de Ensino do Município de Governador Edson Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (novo FUNDEB);

CONSIDERANDO que a gestão das Instituições de Ensino está sendo exercida atualmente por servidores efetivos cujo prazo do mandato já tem previsão de término em 2024;

CONSIDERANDO a META 19, estratégia 19.1 do PNE que entende como necessária a busca por melhorias na qualidade de ensino;

CONSIDERANDO necessidade de deflagrar processo prévio de seleção onde o desempenho seja avaliado, com base em critérios técnicos e de mérito desses profissionais que pretendem dirigir as Instituições;

DECRETA:

Art. 1º. As funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, quando necessário, de todos os Estabelecimentos de Ensino Municipal do Município de Governador Edson Lobão/MA, com exceção das escolas que possuem convênio, deverão ser exercidas por servidores efetivos que cumprirem as exigências legais e que forem selecionados no Processo de Seleção ora definido;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreilsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 294c7a70d423c2f191a149146cea060df681f871
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º. Fica definido quanto à realização de um processo de Seleção, cujas normas serão regulamentadas por meio de Edital, de acordo com o que define o PNE, onde serão avaliados critérios técnicos e de mérito, bem como, o desempenho de todos os interessados à vaga ao cargo de direção das Instituições de Ensino Municipal do Município de Governador Edson Lobão/MA;

Parágrafo único: Será obrigatória submissão de todos os candidatos ao cargo de Direção, ao processo de avaliação de desempenho e mérito;

Art. 3º. Deverá ser nomeada uma Comissão temporária para coordenar as atividades desse Processo de Seleção, e para a qual deverão ser direcionados todos os pedidos de inscrição;

Parágrafo único. Não poderá fazer parte da referida Comissão, qualquer dos candidatos, cônjuges e/ou parente até o segundo grau;

Art. 4º. O Processo Seletivo, deverá ser realizado em dezembro de 2024 para que os servidores aptos e selecionados, após as etapas legalmente exigidas, iniciem os trabalhos assumindo suas funções a partir de janeiro de 2025;

Art. 5º. Como o exercício da função de diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino, bem como, em razão de abranger responsabilidade de gestão do processo formativo dos alunos e a relação da Instituição com a comunidade escolar, só poderão ser candidatos, os profissionais do magistério;

Parágrafo Único. Os profissionais do Magistério que se inscreverem na disputa, deverão ter conhecimento dos instrumentos legais e normativos que regem a Educação Brasileira, Plano Municipal de Educação, Documento Curricular Municipal, além das Leis Complementares da educação e do Estatuto da Criança e do Adolescentes, o que inclusive será abordado durante o Processo de Seleção.

Art.6º. O Processo Seletivo previsto neste Decreto obedecerá ao calendário estabelecido na norma editalícia;

Art.7º. A Secretaria Municipal de Educação editará Portaria com normas complementares ao presente Decreto, respeitada a legislação em vigor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA 114 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE MÉRITO, BEM COMO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e em especial o Decreto Municipal nº 037/2023 de 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 294c7a70d423c2f191a149146cea060df681f871
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º. Instituir, por meio desta portaria, a Comissão Temporária do Processo Seletivo por avaliação dos critérios técnicos e de mérito, bem como, avaliação de desempenho dos candidatos ao cargo de Direção das Instituições de Ensino Municipal;

Parágrafo Único. A referida Comissão tem por objetivo conduzir e coordenar o Processo de Seleção dos candidatos ao cargo de Direção das Instituições de Ensino, auxiliando os mesmos na formalização dos pedidos quanto à apresentação de toda documentação necessária conforme a norma que regulamentará o processo definir;

Art. 2º. Compete à Comissão do Processo Seletivo, além de receber os pedidos de Inscrição, examinar toda documentação apresentada, manifestar pelo deferimento ou indeferimento das inscrições, realizar avaliação dos títulos apresentados (critérios técnicos e de mérito), aplicar avaliação de desempenho e ao final divulgar os resultados;

§ 1º Na análise dos Planos de Ação (Administrativo e Pedagógico), pode a Comissão valer-se, se necessário de uma assessoria pedagógica;

§ 2º Cabe ainda decidir e responder todas as solicitações dirigidas de forma escrita e em conjunto por maioria simples, deliberarem a respeito, submetendo à Secretaria de Educação os casos omissos referentes ao Processo Seletivo;

Art.3º. A Comissão do Processo Seletivo, prevista neste artigo, será composta de 11 (onze) membros, sendo:

I- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II- 4 (quatro) representantes do segmento de Pais sendo dois da Sede e dois da Zona Rural, ambos indicados pelo Executivo;

III- 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais indicados pela entidade;

IV- 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Temporária do Processo Seletivo e que atuarão nestes feitos:

- I. Carla Juliana Moraes Barreto, Renata da Conceição Silva, e Thays Moraes Pereira, representantes da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- II. Jânia Melo de Souza e Antonia Amélia Pereira de Moura representantes do Sindicato de Servidores Públicos Municipais;
- III. Carmem Lúcia da Silva Alencar e Maria Antonieta de Sousa Silva representantes do Conselho Municipal de Educação-CME;
- IV. Dimitria Carneiro da Silva e Denise Sousa Oliveira Medeiros (sede), Pedro Pinto de Mesquita e Maria de Nazaré Soares Lima (Zona Rural), representando o segmento de pais e/ou responsáveis;

Art.5º. A Comissão do Processo Seletivo de que trata este artigo, será presidida por um dos membros, cabendo aos mesmos decidirem na primeira reunião àquele que assumirá as prerrogativas e competências, e responderá formalmente por todos os atos da Comissão;

Art.6º. Estarão imediatamente convocados os referidos membros desta comissão para assumirem seus postos a partir desta data para deliberarem e realizarem os procedimentos necessários conforme cronograma a ser estabelecido;

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização da Secretária Municipal de Educação, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art.7º. O desempenho das atividades da Comissão do Processo Seletivo é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal;

Art.8º. Todos os trabalhos e reuniões pertinentes ao Processo Seletivo serão registrados em ata pela Comissão;



Art.9º. A Comissão do Processo Seletivo editará norma regulamentando todo o processo, indicando pré-requisitos, prazos para inscrição, homologação e divulgação de dia, hora e local de realização de todos os atos, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e tudo será publicado em diário e fixado em locais visíveis para acesso de toda a comunidade escolar e interessados;

Art.10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Edison Lobão/MA, 30 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SEMED

EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO-CTPS

A Comissão Temporária do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 114/2023 de 30 de Outubro de 2023, responsável pela coordenação do processo de avaliação de desempenho e avaliação de critérios técnicos e de mérito dos candidatos ao cargo de Direção dos Estabelecimentos de Ensino Municipal do Município de Governador Edison Lobão/Ma, convocado pelo Decreto Municipal nº 037/2023 de 30 de Outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Instrumento Editalício com os seguintes dispositivos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão do Processo Seletivo estará instalada a partir desta data, para quando necessário, dar início aos trabalhos, nos horários das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, na sala de reuniões da SEMED, Rua João Luís, Nº 1101 – Centro, Governador Edison Lobão - Maranhão.

1.2 O presente Processo Seletivo será realizado em 04(quatro) etapas:

- a) Primeira Etapa: Inscrição de interessados;
- b) Segunda Etapa: Análise curricular (avaliação de critérios técnicos e de mérito);
- c) Terceira Etapa: Realização de defesa Plano de Ação (avaliação de desempenho);
- d) Quarta Etapa: Divulgação de resultados finais;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A Comissão receberá os pedidos de Inscrição dos candidatos, na sala de reuniões da SEMED, Rua João Luís, Nº 1101 – Centro, Governador Edison Lobão - Maranhão, no período de 05 a 08 de novembro de 2024, em dias úteis, nos horários das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

2.2 O pedido de Inscrição para participação no Processo Seletivo para disputa ao cargo de Direção, mencionado no item acima 2.1, deverá ser formalizado mediante requerimento escrito (Anexo I) assinado pelo candidato, e anexo ao mesmo, deverá ser entregue no ato da inscrição cópia legível dos seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 294c7a70d423c2f191a149146cea060df681f871
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I. Currículo atualizado;
- II. Comprovante de habilitação, titulações e certificados de participação em cursos de capacitação;
- III. Declaração escrita da concordância com sua participação e submissão à Etapa de Avaliação de Desempenho (Anexo II);
- IV. Se exercer outra função pública ou privada, deverá comprovar através de Declaração que não há colisão de horário com a função a ser exercida e que a carga horária desempenhada está limitada a 20 (vinte) horas semanais, uma vez que a carga horária exigida para o referido cargo de Direção é de 40(quarenta) horas semanais;
- V. Declaração emitida pelo Setor de RH e confirmada pela CIPA de que não incorreu em penalidades administrativas decorrentes de sindicância ou PAD;
- VI. Plano de Ação abordando aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos para o estabelecimento de ensino para o qual pretende concorrer a vaga;

2.3 Não será admitido pedido de inscrição para o Processo Seletivo por meio de procuração, por parte de nenhum dos candidatos;

2.4 Os candidatos que se inscreverem ao Processo Seletivo que estejam no exercício de cargos comissionados, não estão obrigados à exoneração;

2.5 Findo o prazo de inscrição dos candidatos, a Comissão divulgará no dia 10 de Novembro de 2024, por meio de publicação em diário oficial, a relação dos candidatos inscritos e na sequência após análise documental, em 12 de Novembro de 2024, promoverá homologação das inscrições oficializando igualmente o ato;

2.5.1 Só terão as inscrições e requerimentos homologados, os candidatos que cumprirem cumulativamente as exigências documentais enumeradas no item 2.2;

2.6 Caberá impugnação de inscrição para o Processo Seletivo, até 24(vinte e quatro) horas após a publicação em diário, da homologação dos inscritos, prevista para o dia 12/11/2024;

2.6.1 Qualquer membro da comunidade escolar poderá direcionar impugnação, desde que fundamentadamente e por escrito à Comissão do Processo Seletivo, obedecendo ao prazo estipulado;

2.6.2 A Comissão terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para responder às impugnações recebidas e expedirá decisão oficial até 15/11/2024 e a inscrição impugnada somente será validada, se o resultado da impugnação for favorável ao prosseguimento no pleito;

2.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercício das funções e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.8 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no cronograma, independente das razões alegadas;

2.9 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no preenchimento ou ainda pela declaração de informações que não são verdadeiras;

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão ser submetidos ao Processo de Seleção e aptos à disputarem vaga ao cargo de Direção dos Estabelecimentos de Ensino Municipal, os integrantes da carreira do Magistério Municipal, que estiverem em efetivo exercício, e que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Possuir curso superior na área de Educação;
- II. Ser estável no serviço público Municipal;
- III. Concordar expressamente com a sua inscrição;
- IV. Ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- V. Não ter sofrido processo administrado disciplinar;

3.1.1 Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, para o cargo para mais de um Estabelecimento de Ensino.

4. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE MÉRITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisnlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 294c7a70d423c2f191a149146cea060df681f871
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.1 Essa etapa compreende preenchimento do instrumento de avaliação (ANEXO IV) parte integrante deste Edital, bem como, análise de todos os diplomas e certificados apresentados, e os candidatos, precisam obter no mínimo de 60% (sessenta por cento) ou mais do total da somatória geral dos pontos, conforme quadro em anexo;

5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1 Essa etapa subdivide-se em duas:

5.1.1 Análise formal do documento (Plano de Ação) com atribuição de nota a partir da análise dos quesitos conforme tabela:

QUESITOS	PONTUAÇÃO	NOTA AVALIATIVA
coerência e coesão textual	0 a 10 pontos	
tópicos abordados	0 a 10 pontos	
objetivos, metas e ações	0 a 10 pontos	
ações pedagógicas	0 a 10 pontos	
viabilidade de execução	0 a 10 pontos	
SOMATÓRIO		

5.1.2 Defesa do Plano de Ação com atribuição de nota a partir dos quesitos conforme quadro abaixo:

QUESITOS	PONTUAÇÃO	NOTA AVALIATIVA
domínio do tema	0 a 10 pontos	
uso adequado da linguagem verbal	0 a 10 pontos	
uso adequado da linguagem corporal	0 a 10 pontos	
resposta condizente à pergunta da Comissão	0 a 10 pontos	
domínio na abordagem	0 a 10 pontos	
SOMATÓRIO		

5.2 Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos para defesa sucinta do Plano;

5.3 Para apuração da nota final do candidato, nessa etapa, será realizada somatório simples das pontuações obtidas nos quesitos acima, que resultará na nota máxima de 100(cem) pontos;

5.3.1 Fórmula de cálculo:

Nota análise formal (nota do documento Plano de Ação) + Nota do desempenho (nota da defesa do Plano de Ação) = NF (Nota Final);

5.3.2 O candidato nessa fase precisa alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) da nota máxima das avaliações (100 pontos);

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do Processo Seletivo compreende análise do atendimento cumulativo conforme os critérios estabelecidos nas etapas 4 e 5 e aquele que tiver obtido resultados satisfatórios com maior pontuação, será o selecionado para assumir as funções de Direção Geral na Unidade de Ensino para o qual se inscreveu e o segunda maior nota será para preenchimento da vaga de Diretor Adjunto, caso na Unidade em referência haja disponibilidade de vaga;

6.2 No caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior Pontuação na defesa do Plano de Gestão;
- II. Maior Tempo de experiência na função de gestor escolar;
- III. Maior Tempo de exercício em regência de classe;

7. DO MANDATO

7.1 A Direção das Instituições de Ensino Municipais definidas por meio deste Processo Seletivo será exercida pelo Diretor selecionado entre candidatos previamente inscritos para o mandato de 04(quatro) anos;



7.2 A vacância do cargo de Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.

7.2.1 Entende-se por renúncia, a vontade expressa do servidor em não mais continuar a exercer seu mandato;

7.2.2 Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções do cargo de servidor público;

7.2.3 Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função a ser emitida por documento oficial depois de ultrapassado o devido processo de apuração;

7.2.4 Vagando a função de Diretor nestas Instituições de Ensino no decorrer do mandato, será requisitado que o Executivo indique um servidor nas condições exigidas por Lei, para assumir e complementar o mandato;

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 A nomeação dos candidatos selecionados deverá ser feita no prazo de até (15) quinze dias após a divulgação do resultado;

8.2 Serão designados para o exercício das funções por ato do Chefe do Poder Executivo;

8.3 O plano de ação abordando aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos para o estabelecimento de ensino, deverá nortear as atividades de gestão e será avaliado durante a atuação profissional do gestor;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo previsto neste Edital obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo III deste Edital;

9.2 Os atos da Comissão serão publicados, para conhecimento dos interessados, no mural onde a mesma encontra-se instalada e encaminhadas aos participantes do processo como candidatos;

Governador Edison Lobão - MA, 30 de Outubro de 2023.

Janina Melo de Souza
Presidente da Comissão Temporária do Processo Seletivo

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

PROTOCOLO Nº _____/2024.1

Eu, _____, Matrícula nº: _____, Servidor(a) do quadro desta Secretaria Municipal da Educação - SEMED, lotado(a) no(a) _____, venho solicitar à esta Comissão designada através da PORTARIA Nº 114/2023 GAB, minha inscrição no Processo Seletivo visando uma vaga para o Cargo de Direção da Instituição Municipal de Ensino _____, cujas atribuições estão estabelecidas pela Lei nº 100 de 06 de outubro de 2022.

N. Termos P. Deferimento

Governador Edison Lobão – MA, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

CARGO:

() DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 294c7a70d423c2f191a149146cea060df681f871
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



()DIRETOR ADJUNTO

Atestamos que _____, Matrícula nº _____, PROTOCOLOU pedido de inscrição em Processo Seletivo para o cargo de DIREÇÃO da Instituição Municipal de Ensino _____.

Governador Edison Lobão – MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura de Recebimento

Matrícula: _____
Hora do Recebimento: _____

(ANEXO II)
TERMO DE ACEITE

EU, _____, Declaro, para os devidos fins, que concordo com os termos do Edital nº 001/2023 Comissão Temporária do Processo Seletivo, bem como, comprometo-me a ser submetido à Avaliação de Desempenho como Etapa integrante deste processo Seletivo disputando uma vaga ao cargo de Direção.

Governador Edison Lobão – MA, ____ de _____/2024.

Assinatura do Candidato

(ANEXO III)

CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Convocação da Comissão para abertura dos trabalhos	02 de Novembro/2024
Período de Inscrição dos candidatos para o Processo Seletivo	05 a 08 de Novembro/2024
Publicação da lista de Registro dos Candidatos inscritos (Em Edital e por E-mail)	10 de Novembro/2024
Homologação da Inscrição	12 de Novembro/2024



(Quando não houver impugnação da candidatura)	
Prazo para Impugnação (Quando houver impugnação da candidatura)	Até 24 horas para impugnação a contar da publicação da homologação; Decisão da Comissão - até 48 horas do protocolo de impugnação
Terceita Etapa (Análise curricular -avaliação dos critérios técnicos e de mérito)	16/11/2024
Quarta Etapa (Defesa do Plano de Ação-avaliação do desempenho)	18/11/2024
Divulgação dos resultados(somatórios de pontos da Terceira Etapa e Resultado da Quarta Etapa média avaliativa)	20/11/2024
Recursos	21/11/2024
Respostas quanto aos recursos	23/11/2024
Homologação final dos resultados	A Confirmar

(ANEXO IV)

ETAPA 3

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE MÉRITO)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL		



1 – Possui curso de mestrado ou doutorado em educação	100	
2 – Possui 2 ou mais cursos de especialização em educação	80	
3 – Possui 1 curso de especialização em educação	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de mestrado ou doutorado em gestão escolar	100	
2 – Possui curso de pedagogia com especialização em gestão escolar	80	
3 – Possui curso de pedagogia	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos 2 últimos anos	100	
2 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos 2 últimos anos	80	
3 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos 2 últimos anos	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por 3 anos ou mais	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 2 anos	80	
3 – Exerceu direção de escola municipal por no mínimo 1 ano	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em curso de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

SERVIDOR AVALIADO:

DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: __ DE _____ DE ____.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 294c7a70d423c2f191a149146cea060df681f871
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

